FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 464, DE 09 DE ABRIL DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de Cr$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros), objetivando a atender despesas com a conclusão da obra de ampliação da EEPG "Profª Maria Leonor Alvarez e Silva" localizada no Jardim São Paulo, neste Município de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.02 - SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	42 - Ampliação da EEPG "Profª Maria Leonor Alvarez e Silva".....Cr$ 4.700.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0842	Ensino Fundamental
08421880	Ensino Regular

08421881.42 Ampliação da EEPG "Profª Maria Leonor Alvarez e Silva".....Cr$ 4.700.000,00

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto através dos recursos provenientes do produto de Juros e Correção Monetária, resultante de aplicações financeiras efetuadas no Mercado de Capitais, relativo aos recursos recebidos no exercício anterior vinculados ao desenvolvimento de Programa de Municipalização do Ensino Oficial do Estado, com vistas à melhoria das escolas públicas, na importância de Cr$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (09.04.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 465, DE 09 DE ABRIL DE 1.991

"Dispõe sobre a oficialização do Concurso Nacional de Trovas e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica oficializado no Município de São João da BoaVista o Concurso Nacional de Trovas.

ARTIGO 2º:- O evento a que se refere o Artigo 1º desta Lei ocorrerá anualmente nomês de março e será realizado em conjunto com a União Brasileira de Trovadores (UBT).

ARTIGO 3º:- Competirá ao Departamento de Cultura da Prefeitura Munciipal, juntamente com a União Brasileira de Trovadores (UBT), regulamentar a realização do evento anual de